

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 10/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO
ANTUNES/UFAL/EBSERH E A EMPRESA BODY LAB
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.**

O **Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas**, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0002-29**, neste ato representado por seu Superintendente em Exercício **Manoel Álvaro de Freitas Lins Neto**, médico, brasileiro, inscrito no CPF: 164.710.914-00, portador da cédula de identidade nº 213.417 SSP/AL e sua Gerente Administrativa, Sra. **Valdenize de Lima Peixoto**, solteira, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 422.624 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.304.574-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BODY LAB FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** inscrita no **CNPJ sob o nº 68.577.063/0001-49**, sediada na Rua Visconde de Pirajá, 86 – Subsolo Loja 2, Ipanema - RJ, CEP: 22.410-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Proprietário **Sr. André Luiz da Rocha**, Brasileiro, Casado, portador da carteira de habilitação do DETRAN/RJ nº 08.972.575-8, inscrito no CPF sob o nº 014.678.177-59, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23540.012480/2018-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2018 do HUPAA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.






**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES**

1.3. Objeto da contratação:

LOTE I

1	15660	ACIDO ACETICO 2% (FR.50ML COM TAMPA E BATOQUE) SOL.	FR 50 ML	68
2	15660	ACIDO ACETICO 3% (FR.50 ML COM TAMPA E BATOQUE) SOL.	FR 50 ML	57
3	15660	ACIDO ACETICO 5% (FR.50 ML COM TAMPA E BATOQUE) SOL.	FR 50 ML	100
4	15660	ÁCIDO NALIDÍXICO 50 MG/ML SUSP. ORAL	FR 60ML	10
5	15660	ACIDO TRICLOROACETICO 20% (FR.50 ML COM TAMPA E BATOQUE) SOL.	FR 50 ML	12
6	15660	ACIDO TRICLOROACETICO 30% (FR.50 ML COM TAMPA E BATOQUE) SOL.	FR 50 ML	52
7	15660	ACIDO TRICLOROACETICO 50% (FR.50 ML COM TAMPA E BATOQUE) SOL.	FR 50 ML	42
8	15660	ACIDO TRICLOROACETICO 70% (FR.50 ML COM TAMPA E BATOQUE) SOL.	FR 50 ML	32
9	15660	ACIDO TRICLOROACETICO 90% (FR.50 ML COM TAMPA E BATOQUE) SOL.	FR 50 ML	52
10	15660	AMINOFILINA (GOTAS 10 MG FR.10 ML) SUSP.	FR 10 ML	20
11	15660	AZUL DE METILENO 10% EM AGUA DESTILADA (TÓPICO) (FR.100 ML) SOL.	FR 100 ML	100
13	15660	BICARBONATO DE SÓDIO	SACHÊS 1G	240
14	15660	CAPTOPRIL 1MG/ML(SOL.ORAL 1MG/ML FR/ 30ML)	FR 30 ML	50
15	15660	CARBONATO DE CÁLCIO 250MG CAPS	CAPS	2.400
16	15660	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CAPS	CAPS	2.400

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

17	15660	CITRATO DE CAFEINA 5MG/ML FR 30ML SOL.	FR 30 ML	150
18	15660	CLORETO DE ALUMINIO 20%(FR 50ML)	FR 50 ML	12
19	15660	DAPSONA 30MG/5ML FR 150ML XAROPE	FR 150 ML	20
20	15660	DAPSONA 50MG	COMP	200
21	15660	ESPIROLACTONA (XAROPE 5MG/ML FR 50ML)	FR 50 ML	80
23	15660	FLUCONAZOL (SUSP. ORAL 10MG/ML FR 50ML)	FR 50 ML	100
24	15660	FOSFATO TRICALCIO (XAROPE 60MG FR. 100 ML)	FR 100 ML	80
25	15660	FUROSEMIDA (SUSP. ORAL 1 MG/ML.FR 50 ML)	FR 50 ML	150
26	15660	HIDROCLOROATIAZIDA 2MG/ML. FR 50 ML) SOL.	FR 50 ML	80
27	15660	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG	COMP	1.000
28	15660	INDOMETACINA 1MG/ML	FR 50ML	10
29	15660	IODETO DE POTASSIO (7,5% SOLUÇÃO FR 50ML)	FR 50 ML	100
30	15660	NEOMICINA 500 MG (FR 30 CAPS)	CAPS	480
31	15660	NITRATO DE PRATA BASTÃO(DE 3CM)	UND	100
32	15660	PAPAINA 10% (GEL, BISNAGA 60 G)	BIS. 60G	100
33	15660	PAPAINA 2% (GEL, BISNAGA 60 G)	BIS. 60G	100
34	15660	PAPAINA 6% (GEL, BISNAGA 60 G)	BIS. 60G	100

AP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

35	15660	QUELATO DE ZINCO (SUSP. ORAL. 1MG/ML FR 50ML)	FR 50 ML	120
36	15660	SILDENAFIL 1 MG/ML FR 50 ML	FR 50 ML	100
37	15660	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 4% (FR.250 ML)	FR 250 ML	150
38	15660	SOLUÇÃO DE PIROXILINA (NITROCELULOSE ALGODÃO OLIVORA, OLEO DE RÍCINO ALCOOL 90° E ÉTER (COLÓDIO ELASTICO FR 250ML)	FR 250 ML	30
39	15660	SUBGALATO DE BISMUTO (10G) PÓ	ENV	1.000
41	15660	PIRIMETAMINA 2MG/ML	FR 50ML	50
42	15660	ÁCIDO FOLÍNICO 5MG/ML	FR 30ML	50
43	15660	SULFADIAZINA 100MG/ML	FR 100ML	20
44	15660	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE	FR 100ML	100
45	15660	HIDROCORTISONA 1MG/ML SOL. ORAL	FR 20ML	100
46	15660	SULFATO DE ZINCO 10MG/ML	FR 5ML	600
47	15660	VITAMINA A - ACETATO DE RETINILA 100.000UI/ML	FR 30ML	200
49	15660	CARBONATO DE CÁLCIO	SACHÊ DE 100G	120

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25 de março de 2019 e encerramento em 24 de março de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES**

- 2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1.** O valor global anual estimado da contratação é de R\$ 123.411,83 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229
Fonte: 6153000300
Programa de Trabalho: 100006
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: MAC2019
Nota de Empenho: 2019NE800757

- 4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO

14.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, e 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei de nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei de nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor – e Normas de Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO À EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

18.1 A critério da Administração Pública, fica autorizada a sub-rogação do contrato oriundo do presente processo licitatório à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos do parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de gestão especial n.º 01/2014, firmado em 14 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal de Alagoas e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

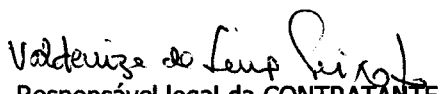
18.2. Ressalta-se que o disposto no contrato de gestão n.º 01/2014, possibilita à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no hospital anteriores à sua assunção plena, voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao citado contrato de gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL.

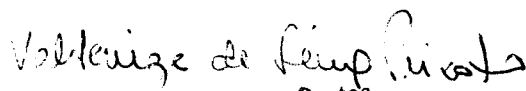
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 25 de março de 2019.


Responsável legal da CONTRATANTE
Valdenize de Lima Peixoto
Gerente Administrativa


Responsável legal da CONTRATADA
André Luiz da Rocha
Sócio Proprietário

Responsável Legal da Contratante
Manoel Álvaro de Freitas Lins Neto
Superintendente em Exercício


R/ **Regina Maria dos Santos**
SUPERINTENDENTE
HUPAA/EBSERH/UFAL

68.577.063/0001-49
**BODY LAB FARMACIA DE
MANIPULAÇÃO LTDA-ME**

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the President's policy for the new year. The President states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future. He also mentions the recent election of Abraham Lincoln as President, and expresses his confidence in Lincoln's ability to lead the country.

ANEXO V - Critérios de pontuação - Edital Ceres/BNI - ENADE 2019

1. TITULAÇÃO (MÁXIMO 40 PONTOS): SERÁ CONSIDERADO APENAS O TÍTULO DE MAIOR PONTUAÇÃO PARA CADA NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- Especialização na mesma área de elaboração do item: 8 pontos;
- Especialização em área distinta da elaboração do item: 4 pontos;
- Mestrado na mesma área de elaboração do item: 12 pontos;
- Mestrado em área distinta da elaboração do item: 6 pontos;
- Doutorado na mesma área de elaboração do item: 20 pontos;
- Doutorado em área distinta da elaboração do item: 10 pontos.

2. EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR (MÁXIMO 20 PONTOS):

- Até 3 anos completos: 5 pontos;
- 3 a 5 anos completos: 10 pontos;
- 5 a 10 anos completos: 15 pontos;
- Acima de 10 anos: 20 pontos.

3. EXPERIÊNCIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES DO ENADE (MÁXIMO 40 PONTOS):

3.1. ELABORAÇÃO DE ITENS (MÁXIMO 40 PONTOS)

3.1.1. Serão consideradas somente as participações nos dois últimos ciclos avaliativos do Enade (2013 a 2018) e apenas nas mesmas áreas em que o candidato se inscreveu em 2019.

3.1.1.1. Entende-se por participação como elaborador nos ciclos anteriores a submissão de pelo menos um item na Oficina de Elaboração e Revisão de Itens.

3.1.2. Se o candidato participou de mais de um ciclo avaliativo (2013 a 2015 e 2016 a 2018), a quantidade de pontos é a soma dos pontos calculados em cada ciclo, sendo considerados apenas os dois últimos ciclos da área em que se inscreveu.

3.1.3. Serão contabilizadas apenas participações que atendam a todos os critérios de desempenho mínimo, descritos a seguir:

a) A quantidade de itens aceitos (quantidade de itens homologados pelo Inep) deve ser igual ou maior a 4;

b) A taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador (razão entre a quantidade de itens aceitos e a quantidade de itens submetidos pelo elaborador) deve ser igual ou maior a 50%.

3.1.4. Para cada uma das participações como elaborador em ciclos avaliativos anteriores serão atribuídas as seguintes pontuações:

- Até 25 pontos para o ciclo imediatamente anterior (2016 a 2018);
- Até 15 pontos para o ciclo retrasado (2013 a 2015).

3.1.5. Em cada uma das participações serão considerados os seguintes critérios:

a) Quantidade de itens aceitos (50% dos pontos serão atribuídos a esse critério);

b) Taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador (50% dos pontos serão atribuídos a esse critério).

3.1.6. O cálculo da pontuação referente à quantidade de itens aceitos apresenta a seguinte fórmula:

$$PQIA_i = (QIA_i / Q_{QIA_i}) \times PMC_i$$

em que $PQIA_i$ é a Pontuação referente à quantidade de itens aceitos do elaborador "i" no ciclo "j"; QIA_i é a quantidade de itens aceitos do elaborador "i"; Q_{QIA_i} é o 3º quartil da distribuição das quantidades de itens aceitos daquela área do ciclo "j"; e PMC_i é a pontuação máxima do critério para o ciclo "j" que pode assumir os valores 7,5 pontos para o ciclo 2013 a 2016 e 12,5 pontos para o ciclo 2013 a 2016, conforme os itens 3.1.4 e 3.1.5 do Anexo V.

3.1.7. O cálculo da pontuação referente à taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador apresenta a seguinte fórmula:

$$PTA_i = (TA_i / Q_{TA_i}) \times PMC_i$$

em que PTA_i é a Pontuação referente à taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador "i" no ciclo "j"; TA_i é a taxa de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador "i" no ciclo "j"; Q_{TA_i} é o 3º quartil da distribuição das taxas de aproveitamento daquela área do ciclo "j"; e PMC_i é a pontuação máxima do critério para o ciclo "j" que pode assumir os valores 7,5 pontos para o ciclo 2013 a 2016 e 12,5 pontos para o ciclo 2013 a 2016, conforme os itens 3.1.4 e 3.1.5 do Anexo V.

3.1.8. O cálculo da pontuação final referente à participação como elaborador nos ciclos anteriores (2013 a 2015 e 2016 a 2018) apresenta a seguinte fórmula:

$$PFE_i = PQIA_i + PTA_i$$

em que PFE_i é a Pontuação Final referente ao elaborador "i"; $PQIA_i$ é o somatório das pontuações referentes à quantidade de itens aceitos do elaborador "i" em todos os ciclos "j" e PTA_i é o somatório das pontuações referentes às taxas de aproveitamento dos itens submetidos pelo elaborador "i" em todos os ciclos "j".

3.2. REVISÃO DE ITENS (MÁXIMO 20 PONTOS)

3.2.1. Serão consideradas somente as participações nos dois últimos ciclos avaliativos do Enade (2013 a 2018) e apenas nas mesmas áreas em que o candidato se inscreveu.

3.2.1.1. Entende-se por participação como revisor nos ciclos anteriores a revisão de pelo menos um item na Oficina de Elaboração e Revisão de Itens.

3.2.2. Participação como revisor: 10 pontos por ciclo.

3.3. ATUAÇÃO COMO MEMBRO DE COMISSÃO ASSESSORA DE ÁREA (MÁXIMO 40 PONTOS)

3.3.1. Serão consideradas somente as participações nos dois últimos ciclos avaliativos do Enade (2013 a 2018) e apenas na área em que o candidato atuou.

3.3.1.1. Entende-se como membro de comissão assessora nos ciclos anteriores os docentes nomeados em portaria para esse fim e que tenham assiduidade maior ou igual a 75% nas reuniões presenciais.

3.3.2. Participação como membro de Comissão Assessora: 20 pontos por ciclo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019 - UASG 153037

Número do Contrato: 3/2014.

Nº Processo: 23065014515201361.

PREGÃO SISPP Nº 29/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFTG S/A -Objeto: O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional do contrato em tela por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/02/2019 a 09/02/2020. Data de Assinatura: 07/02/2019.

(SICON - 02/04/2019) 153037-15222-2019NE000086

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 150229

Nº Processo: 23540012480201887.

PREGÃO SISPP Nº 74/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 68577063000149. Contratado : ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manipulação de medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSERH. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/03/2019 a 24/03/2020. Valor Total: R\$123.411,83. Fonte: 6153000300 - 2019NE800757. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 02/04/2019) 150229-15222-2019NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2019 - UASG 150229

Número do Contrato: 9/2018.

Nº Processo: 23540005694201805.

PREGÃO SRP Nº 25/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 04292445000224. Contratado : C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS-LTDA. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/06/2019 a 24/06/2020. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 02/04/2019) 150229-15222-2019NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019 - UASG 150229

Número do Contrato: 19/2015.

Nº Processo: 23065025914201438.

PREGÃO SISPP Nº 99/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 01923736000102. Contratado : HVL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM - PROTECAO RADIOLOGICA L. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/05/2019 a 12/05/2020. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 02/04/2019) 150229-15222-2019NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018 - UASG 150229

Nº Processo: 23540015607201810. Objeto: Fornecimento de MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO E HIDRÁULICA, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes/UFAL/EBSERH de Alagoas. Total de Itens Licitados: 119. Edital: 03/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150229-5-00095-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

FELIPE GOMES DE ALCANTARA
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/04/2019) 150229-15222-2019NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018 - UASG 150229

Nº Processo: 23540015395201871. Objeto: Aquisição de Materiais PARA UNIDADE LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS (LÂMINAS, TUBOS, MICROPIPETAS ENTRE OUTROS), ANÁLISE QUALITATIVO DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁLCOOL METÍLICO E CONTROLE PARA DOSAGENS DE BIOQUÍMICA) E MATERIAIS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO (PIPETAS, TUBOS DE ENSAIO, TUBO CAPILAR E OUTROS), visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas/EBSERH. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 03/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150229-5-00096-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

MARIA VANUZIA MELO MEDEIROS SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 02/04/2019) 150229-15222-2019NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE RESCISÃO

Objeto: Rescisão do CONTRATO PROGEPE/CDT Nº 41/2017 de Professor Substituto de BRUNO HENRIQUE CERVILIN conforme Processo nº 23087.011474/2017-26 Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93. Data da Rescisão: 08-04-2019 -Data da Assinatura: 26-03-2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2019 - UASG 153028

Número do Contrato: 64/2013. Nº Processo: 23087007137201319.

PREGÃO SISPP Nº 123/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado : ADOCON - ADMINISTRACAO E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2013 que tem como objeto a repactuação de valores.Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Valor Total: R\$64.655,53. Fonte: 8100000000 - 2019NE800048. Data de Assinatura: 15/03/2019.

(SICON - 02/04/2019) 153028-15248-2019NE800001

EDITAL Nº 33 DE 2 DE ABRIL DE 2019
CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada pelo seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao cargo de Técnico Administrativo em Educação, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações, da Lei nº 11.091/2005 e suas alterações, do Decreto 5.824/2006, do Decreto nº 5.825/2006, do Decreto nº 6.593/2008, do Decreto nº 6.944/2009, da Lei nº 12.618/2012, do Decreto nº 7808/2012, da Portaria/SNCP/MPs/ nº 44/2013, do Decreto nº 7.232/2010, da Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09-10-2017, da Portaria MEC nº 243/2011, da Lei nº 12.990/2014, da Portaria Normativa nº 4, de 6-4-2018, da SGP/MP, do Decreto nº 3.298/1999, do Decreto nº 9.508/2018, das Resoluções nº 27/2018 e 55/2018 do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, e torna públicas as demais normas que regem este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS), desta Universidade.

1.2 Os cargos, requisitos para ingresso, número de vagas oferecidas, número máximo de candidatos permitido para homologação, nível de classificação e campus para lotação estão especificados no Quadro 1.

QUADRO 1 - Cargos, requisitos para ingresso, número de vagas oferecidas, número máximo de candidatos permitido para homologação, nível de classificação e campus para lotação:

